



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 147/2014 – SID 13.702.932-4  
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**



**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 147/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO.**

**O ESTADO DO PARANÁ**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, já qualificada, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**, já qualificado, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **GERALDO MAURICIO ARAUJO**, de acordo com o contido no protocolo sob nº 13.702.932-4, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 147/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **04 de janeiro de 2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.


**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 15 de outubro de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Geraldo Mauricio Araujo  
Prefeito de Ribeirão Claro

/irs